



ESTADO DO CEARÁ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

200 5

PROCESSO Nº 004

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ESPÉCIE - *Projeto de Lei Nº 004/2005*

INTERESSADO - *Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte*

DATA DO DOCUMENTO - *10 de janeiro de 2005.*

REMETENTE *Poder Executivo Municipal*

PROCEDÊNCIA - *Poder Executivo Municipal.*

OBSERVAÇÕES - *Dispõe sobre a Reforma da Administração Direta do Município de Tabuleiro do Norte, e dar outras providências.*

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 004/2005

***Dispõe sobre a Reforma da
Administração Direta do
Município de Tabuleiro do Norte,
e dar outras providências.***

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

Art. 1º - A Administração Direta do Município de Tabuleiro do Norte passa a se organizar nos termos da presente Lei.

Art. 2º - A organização da administração direta de Tabuleiro do Norte tem como finalidade:

I – garantir o acesso do cidadão aos serviços, às informações e à participação nas decisões referentes ao espaço urbano onde ele vive e atua;

II – ampliar a efetividade das realizações da administração municipal e a responsabilidade de seus agentes, mediante a modernização e aprimoramento da gestão municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado diretamente pelos Secretários e pelo Procurador Geral do Município.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art. 4º - A estrutura dos órgãos da administração direta do Município de Tabuleiro do Norte passa a ser a seguinte:

- I – Secretaria de Assuntos Políticos;**
- II - Procuradoria Geral do Município - PGM;**
- III - Secretaria de Finanças - SEFIN;**
- IV - Secretaria de Meio Ambiente e Turismo - SEMATU;**
- V - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEDECO;**
- VI - Secretaria de Administração - SEAD;**
- VII - Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo - SEDCULDE; -**
- VIII - Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC;**
- IX - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária - SEDRURA;**
- X - Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEOSP;**
- XI – Secretaria de Educação Básica – SEMEB;**
- XII – Secretaria de Saúde – SEMS;**

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 5º - As finalidades e competências atribuídas a cada Secretaria são as seguintes:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

I – A Secretaria de Assuntos Políticos tem por finalidade assistir, politicamente e socialmente ao Chefe do Poder Executivo, competindo-lhe ainda:

- a) coordenar e executar as atividades necessárias ao funcionamento do Gabinete;
- b) preparar e despachar o expediente pessoal do Prefeito;
- c) apoiar o Prefeito no gerenciamento de providências de ordem político-administrativa que redundem em benefício da população;
- d) assistir direta e imediatamente o Prefeito Municipal nos assuntos relativos à política de comunicação e divulgação social do Município e de implantação de programas informativos, cabendo-lhe a coordenação, supervisão e controle da publicidade dos órgãos da Administração Pública Municipal.
- e) proporcionar o desenvolvimento e operacionalizar tecnicamente os serviços de informática de acordo com a necessidade do Município.
- f) coordenar o núcleo das ações das secretarias, objetivando integrar estas ao conjunto das políticas desenvolvidas pela gestão municipal.
- g) organizar e controlar o protocolo de correspondências de todo conjunto da estrutura administrativa.

II - A Procuradoria Geral do Município é responsável:

- a) pela representação judicial do Município;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

b) pela Assessoria Jurídica e pela consecução das normas jurídicas necessárias à Administração;

c) pela análise da constitucionalidade das normas jurídicas emanadas do processo legislativo do parlamento local;

d) pela execução da dívida ativa municipal tributária ou não.

III - A Secretaria de Finanças tem como finalidades, planejar, coordenar e acompanhar as atividades de apoio às demais Secretarias, nos assuntos de finanças, tributos e contábeis, desenvolvendo suas ações através dos núcleos que lhes são subordinados, bem como suas metas Financeiras, Orçamentárias e Físicas, para o Bimestre, bem como:

a) elaborar o Balanço Anual da Administração Municipal e as prestações de contas específicas dos recursos financeiros transferidos através de fundos especiais, convênios, acordos e outros mecanismos, quando exigidos.

IV - A Secretaria de Meio Ambiente e Turismo tem por finalidade o implemento de uma política municipal de incentivo à cultura e ao turismo, bem como coordenar e acompanhar a política de meio ambiente e reforma agrária, realizando suas ações através dos núcleos que lhe são subordinados, competindo-lhe ainda:

a) Apoiar as manifestações artísticas culturais e históricas dos municípios;

b) Conduzir uma política para o Patrimônio Histórico Cultural do município, tanto no que se refere aos bens culturais materiais como também os bens culturais imateriais;



ESTADO DO CEARÁ
PRÉFECTURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

- c) Planejar, coordenar, supervisionar e executar programas de desenvolvimento para o turismo;
- d) Estimular as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades turísticas;
- e) Coordenar discussões sobre o Orçamento Participativo, potencializando o exercício da cidadania;
- f) Elaborar projetos de preservação das áreas nativas, florestais e outra de preservação ambiental existentes no Município;
- g) Analisar projetos de investimentos em obras de infraestrutura e outras, dando parecer sobre sua viabilidade, quanto aos impactos ambientais resultantes da implantação destes projetos;
- h) Firmar parceria com a Secretaria de Educação do Município, visando desenvolver ações conjuntas para educação ambiental nas escolas do ensino fundamental;
- i) Promover a fiscalização para o cumprimento de normas de proteção, recuperação, controle e utilização racional dos recursos ambientais;
- j) Promover campanhas junto à comunidade visando difundir o programa de educação ambiental e conseqüentemente melhoria da qualidade de vida;
- l) Realizar estudos sobre poluição sonora e da atmosfera, promovendo ações de controle ambiental;
- m) Proceder à coleta de amostra de água dos rios, açudes, lagoas e outros mananciais para análise dos níveis de poluição;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

n) Adotar medidas técnicas e administrativas que visam combater a poluição atmosférica, sonora e aquática do Município;

p) Realizar arborização dos logradouros públicos, providenciando o plantio e o tratamento das espécies que mais atendam às condições locais;

q) Combater as pragas e doenças vegetais nos espaços verdes sob sua administração;

r) Executar outras atribuições correlatas.

V – A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico tem por finalidade o apoio às atividades comerciais e industriais e de outros serviços no âmbito desta municipalidade, competindo-lhe ainda:

a) Estabelecer uma política de desenvolvimento da indústria, do comércio e de outros serviços, dando ênfase ao apoio à microempresa, empresa de pequeno porte e artesanato;

b) Promover pesquisas articulando-se com órgãos federais, estaduais e particulares em matéria de políticas, legislação e atividades específicas à sua área de atuação.

VI – A Secretaria de Administração tem como finalidades planejar, coordenar e acompanhar as atividades de apoio às demais Secretarias, nos assuntos de administração de material e patrimônio, recursos humanos e serviços gerais, desenvolvendo suas ações através dos Departamentos que lhe são subordinados, bem como elaborar suas Metas Orçamentárias, Financeiras e Físicas em consonância com o Núcleo Contábil, para cada Bimestre.

a) Formulação do planejamento estratégico municipal;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

- b) Elaborar a programação orçamentária do Município e acompanhar a sua execução, nos termos do artigo 28 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
- c) Proceder a estudos e pesquisas, objetivando inovações técnico-científicas aplicáveis às ações de planejamento;
- d) Programar, dirigir, executar e controlar todas as atividades referentes ao sistema financeiro, junto ao Poder Executivo Municipal;
- e) Executar as políticas tributária e financeira do Município;
- f) Efetuar a Contabilidade do Município em todos os seus sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, de resultados e de custos; e a de todos os atos da administração municipal de natureza financeira, resultantes ou independentes da execução orçamentária;
- g) Efetuar a guarda e movimentação do dinheiro e outros valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;
- h) Executar as atividades referentes ao lançamento, à cobrança, à arrecadação e à fiscalização dos tributos e de outros valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;
- i) Executar as atividades de classificação, registro e controle em todos os seus aspectos da dívida pública municipal, incluindo os serviços das dívidas resultantes ou independentes da execução do Orçamento;
- j) Definir as políticas e coordenar os sistemas de recursos humanos, material, patrimônio, imprensa oficial, modernização administrativa e licitação;
- l) Gerir e preservar, em conjunto com as demais secretarias, o patrimônio público municipal;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

- m) Fazer auditoria nos sistemas administrativos dos Órgãos e Entidades Municipais;
- n) Executar o acompanhamento das políticas administrativas e patrimoniais do município;
- o) Administrar o sistema de material de uso comum, em almoxarifado centralizado;
- p) Administrar o sistema e controle de abastecimento de veículos e a sua manutenção;
- q) Supervisionar e controlar as atividades de recrutamento, seleção e redistribuição de pessoal.

VII – Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo (SEDCULDE) – tem por finalidade desenvolver atividades culturais e desportista no seio da juventude, articulado com outras secretarias, sobretudo com a Secretaria de Educação Básica e Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, competindo-lhe ainda;

- a) Articular ações de resgate da cultura popular;
- b) Promover encontros culturais com entidades envolvidas em atividades afins;
- c) Promover e incentivar as manifestações desportivas intermunicipais;
- d) Promover e articular as quadrilhas de São João e festas regionais;
- e) Promover debates a fim de resgatar a memória do Município de Tabuleiro;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

- f) Promover a conservação dos conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, ecológico e científico.
- g) Dar maior dimensão cultural às datas relacionadas com o Caminhoneiro.

VIII - A Secretaria de Educação Básica - tem por finalidade promover as condições necessárias ao desenvolvimento intelectual, físico e cultural dos munícipes de Tabuleiro do Norte, competindo-lhe ainda:

- a) Desenvolver, precipuamente, políticas de desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil;
- b) Incentivar iniciativas públicas e privadas de apoio ao ensino médio e superior;
- c) Subsidiar o planejamento integrado do município, em sua área de atuação;
- d) Orientar e inspecionar o funcionamento de estabelecimentos de ensino de sua área de competência;
- e) Promover pesquisas articulando-se com órgãos federais, estaduais e particulares em matéria de políticas, legislação e atividades específicas à sua pasta.

IX - A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania tem a finalidade de coordenar o processo de elaboração da política municipal de desenvolvimento social, competindo-lhe ainda:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

a) Coordenar o planejamento para elaboração das políticas públicas que busquem o desenvolvimento social do município;

b) Acompanhar a execução das diretrizes para o desenvolvimento social do município de Tabuleiro do Norte, criando instrumentos de avaliação do impacto das ações desenvolvidas;

c) Implementar estratégias que busquem a efetivação da intersetorialidade na formulação e execução de políticas públicas para o desenvolvimento social;

d) Fomentar a participação social na formulação e execução de políticas públicas, visto como estruturante na gestão pública e na construção de um novo modelo de sociedade;

e) Planejar, dirigir e executar políticas de assistência social no âmbito do município;

f) Incentivar a mobilização social, apoiando e estimulando as organizações não governamentais na construção da cidadania.

g) Trabalhar parcerias com entidades governamentais, não governamentais, iniciativa privada tendo como finalidade desenvolver programas de assistência à criança, ao jovem e ao idoso.

IX – A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária tem por finalidade planejar, coordenar e acompanhar a política de meio ambiente e reforma agrária, realizando suas ações através dos núcleos que lhe são subordinados, competindo-lhe ainda:

a) Analisar projetos de investimentos em obras de infraestrutura e outras, dando parecer sobre sua viabilidade, quanto aos impactos ambientais resultantes da implantação destes projetos;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

- b) Proceder a censo periódico sobre a demanda de áreas improdutivas no Município objetivando o desenvolvimento e expansão agrária;
- c) Manter informação, bem como cadastramento de todas propriedades rurais do Município, objetivando o efetivo ingresso do ITR no Município;
- d) Desenvolver em parceria com o Departamento de Agropecuária e o Governo do Estado a distribuição das Sementes através do Programa hora de Plantar;
- e) Firmar convênios com órgãos: Federal, Estadual e Municipal que venham a fortalecer o uso das áreas rurais improdutivas;
- f) Distribuir as Notificações do ITR, bem como manter todos os proprietários e fundiários informados das ações implementadas por outras esferas de Governo;
- g) Coordenar as atividades entre Governo Municipal e o setor de distribuição e cadastramento de imóveis.
- h) Prestar assistência técnica e extensão rural;
- i) Promover a defesa sanitária animal e vegetal;
- j) Desenvolver uma política de adequação do manejo do solo e da água, voltados ao processo produtivo agrícola e pecuário;
- k) Promover pesquisa tecnológica em agricultura e pecuária.
- l) Elaborar, gerenciar e executar uma política municipal de recursos hídricos;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

- m) Gerenciar a defesa civil e os programas de estiagem.
- n) Promover a reforma agrária bem como elaborar programas relacionados à política agrícola.
- o) Trabalhar em conjunto com outras secretarias a fim de implantar programas rurais, cuja finalidade é gerar emprego e renda.

IX – Secretaria de Saúde tem a finalidade de planejar, coordenar e acompanhar a política de promoção de saúde preventiva e curativa no Município podendo constituir consórcios para desenvolver, em conjunto, as ações e serviços de saúde que lhes correspondam, desenvolvendo suas atribuições através dos núcleos que lhes são subordinados, competindo-lhe ainda:

- a) Planejar, dirigir, avaliar, executar e fiscalizar os serviços de saúde do Município;
- b) Estabelecer medidas visando imprimir com eficiência os serviços de saúde, garantindo a universalidade e equidade do atendimento e a integralidade das ações de saúde;
- c) Colaborar na prevenção e controle das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes;
- d) Colaborar com a União e o Estado na execução da vigilância sanitárias de aeroportos e rodoviárias;

X – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, tem por finalidade planejar, coordenar e acompanhar a elaboração e execução das obras civis e de saneamento e desenvolvimento urbano,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

realizando suas ações através dos Departamentos e Núcleos que lhe são subordinados, competindo-lhe ainda:

- a) Gerenciar a elaboração e execução e fiscalização de projetos de construção e conservação de obras e serviços;
- b) Coordenar a execução de políticas de urbanização social dos logradouros públicos, planejamento e acompanhando a realização das obras públicas;
- c) Analisar os projetos de construção e reconstrução de obras particulares, dando parecer e aprovação;
- d) Elaborar registro relativos as obras contratadas, fazendo constar ocorrências sobre prazos, condições de pagamento e outras observações que sejam necessárias;
- e) Articular-se com o Núcleo de Tributos, para fins de recolhimento das taxas e emolumentos que recaírem, sobre os alvarás de Licença para construção,
- f) Projetar, orçar, executar e medir os serviços e obras de viação que lhe forem atribuídos, incluindo levantamento topográfico, calçamento, reformas e conservação e demais atividades correlatas;
- g) Elabora as especificações dos materiais a serem aplicados na execução das obras;

- h) Planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas no Cemitério Público, provendo à manutenção dos equipamentos necessários ao seu bom funcionamento;
- i) Executar a manutenção das instalações elétricas dos prédios da Prefeitura, praças e logradouros do Município;
- j) Coordenar a execução e cumprimento das diretrizes e a atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
- k) Fiscalizar o cumprimento da leis de delimitação da zona urbana, parcelamento do solo, zoneamento urbano e sistemas viários;
- l) Inspeccionar as linhas viárias do Município promovendo as medidas necessárias à conservação;
- m) Fiscalizar o parcelamento, uso e ocupação do solo, com base na legislação específica;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

- n) Articular-se com o Núcleo de Infra-estrutura, para fins de fiscalização da legislação urbanística do município, aplicando aos infratores, as penalidades previstas em lei;
- o) Sugerir planos de urbanização das praças da cidade;
- p) Fiscalizar e acompanhar projetos de desenvolvimento urbano de interesse da Municipalidade.

CAPÍTULO IV

DA TRANSFORMAÇÃO, EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E CARGOS

Art. 6º - São transformados:

I – a Chefia de Gabinete do Prefeito, em Secretaria de Assuntos Políticos;

II – a Secretaria do Trabalho e Ação Social, em Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;

III – a Secretaria de Infra-Estrutura, em Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 7º. São desmembrados:

I - a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, em Secretaria de Educação Básica e Secretaria de Cultura Desporto e Empreendedorismo;

II – a Secretaria do Meio Ambiente e da Reforma Agrária, em Secretaria do Meio Ambiente e Turismo: e Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º - São extintos os cargos:

- I - de Sub-Secretário;
- II –de Assessor Jurídico;
- III – de Assessor de Planejamento e Coordenação;
- IV – de Coordenador Administrativo e Financeiro;
- V – de Coordenador de Vigilância à Saúde;
- VI –de Coordenador Técnico das Unidades de Saúde;
- VII –de Assessor Especial;

Art. 9º - São criadas:

- I – a Secretaria de Assuntos Políticos;
- II – a Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
- III – a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;
- IV- a Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo;
- V -a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- VI- a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária;
- VII- a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
- VIII- a Procuradoria Geral do Município;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 10 - São criados os seguintes cargos de Assessoramento Superior de Execução Programática:

I – Procurador Adjunto;

II – Administrador Regional I; Administrador Regional II e Administrador Regional III;

III- Assessor de Imprensa;

IV – Controladoria Pública;

V – Ouvidoria Pública;

VI – Diretor de Departamento;

VII – Assessor Especial A em número 05;

VIII – Assessor Especial B em número de 13;

IX – Assessor Especial C em número de 10;

X – Gerente de Núcleos;

XI – Secretárias Executivas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – Os servidores lotados nos órgãos a serem extintos serão transferidos para as respectivas secretarias que assumirem as competências dos órgãos extintos, na medida que elas forem sendo implementadas, observadas as suas necessidades e as lotações para elas estabelecidas.

Art. 12 – O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder o remanejamento das dotações orçamentárias dos órgãos extintos, transformados e desmembrados para aqueles criados por esta Lei, sendo suplementadas em caso de insuficiência, observada a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte forma:

I – As dotações orçamentárias da Secretaria do Trabalho e Ação Social, passam em sua totalidade para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;

II - As dotações orçamentárias da Secretaria de Infra-Estrutura, passam em sua totalidade para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

III –As dotações da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, que fora desmembrada, distribuísse em face do percentual constitucional na seguinte proporção, para a Secretaria de Educação Básica o valor de R\$ 3.107.000,00 enquanto a dotação orçamentária da Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo, passa a ser de R\$ 53.000,00.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

IV- As dotações da Chefia de Gabinete no valor R\$ 1.163,600,00, passam para Secretaria de Assuntos Políticos e o remanescente de R\$ 45.000,00 será direcionada para Procuradoria Geral do Município.

V - As dotações da Secretaria de Meio Ambiente e de Reforma Agrária em face da transformação em Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária, esta passa a ter a dotação R\$ 290.500,00, enquanto a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo passa a ter a dotação de R\$ 220.000,00.

Art. 13 - A organização das respectivas secretarias e quadros de servidores, que trata esta lei e a fixação de vencimentos, gratificações e representações respectivos, se encontram especificados no anexo I e II desta lei.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2005.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 10 de janeiro de 2005.

Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

CARGOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR DE EXECUÇÃO
PROGRAMÁTICA

CARGO	QD E	SIMBOL O	VALOR R\$		
SECRETÁRIO MUNICIPAL	11				1.800,00
PROCURADOR GERAL	01				1.800,00
ADMINISTRADOR REGIONAL I	01	DAS-1	900,00	900,00	1.800,00
ADMINISTRADOR REGIONAL II	01	DAS-1	900,00	900,00	1.800,00
ADMINISTRADOR REGIONAL III	01	DAS-1	900,00	900,00	1.800,00
ASSESSOR DE IMPRENSA	01	DAS-1	900,00	900,00	1.800,00
PROCURADOR ADJUNTO	01	DAS-2	700,00	700,00	1.400,00
CONTROLADOR PÚBLICO	01	DAS-4	400,00	400,00	800,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	06	DAS-5	300,00	300,00	600,00
GERENTE DE NÚCLEO	43	DAS-6	200,00	200,00	400,00
SECRETARIAS EXECUTIVAS	11	DAS-6	200,00	200,00	400,00
ASSESSOR ESPECIAL A	05	DAS-3	450,00	450,00	900,00
ASSESSOR ESPECIAL B	13	DAS-6	200,00	200,00	400,00
ASSESSOR ESPECIAL C	10	DAS-7	150,00	150,00	300,00
OUVIDORIA PÚBLICA	01	DAS-5	300,00	300,00	600,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

CARGOS DE ASSESSORAMENTO INFERIOR DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

CARGO	QDE	VALOR R\$
ADMINISTRADOR DE UNIDADE OPERACIONAL DE SERVIÇOS A	20	80.00
ADMINISTRADOR DE UNIDADE OPERACIONAL DE SERVIÇOS B	15	120,00
ADMINISTRADOR DE UNIDADE OPERACIONAL DE SERVIÇOS C	12	180.00

Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE-CEARÁ.

O Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte-Ceará, no uso de suas atribuições legais, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar a presente mensagem de Nº 004/2005, a qual trata da reforma administrativa do Município de Tabuleiro do Norte, a este competente Poder Legislativo Municipal, com o fito de que a mesma seja apreciada pelos legítimos Vereadores que compõem esse Poder, objetivando com a respectiva reforma, dar maior praticidade às ações desenvolvidas pela administração pública municipal, atendendo, contudo, os princípios constitucionais que regem a administração pública, notadamente o princípio da eficiência administrativa.

Paço da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, 10
de janeiro do ano de 2005.

Apresento nossos apreços e considerações,

Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

COMISSÃO ESPECIAL

- PROCESSOS NºS 001, 002, 003 e 004//2005.
- ASSUNTO: PROJETOS DE LEIS NºS 001, 002, 003 E 004/2005, DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
- PARECER Nº 001/2005.
- RELATOR: VER. RAIMUNDO NONATO SOBRINHO.

Versam os presentes autos sobre os Projetos de Leis de nºs 001, 002, 003 e 004/2005, datados de 10 de janeiro de 2005, oriundos do Poder Executivo Municipal.

Instados a nos manifestar a cerca das mencionadas matérias, submetidas à apreciação deste egrégio Plenário, em caráter extraordinário e de urgência, vislumbra-se que tal matéria está respaldada no Art. 84, incisos I e XXI, da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 172 usque 173 do Regimento Interno da Câmara, estando, pois, configurada a sua constitucionalidade.